



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO IRREGULAR:

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.939.414/0001-45, com sede administrativa na Rua Felipe Schmidt, 1.435 em Catanduvas (SC), neste ato representado pelo Prefeito **DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em Catanduvas (SC).

NOTIFICADOS: ALESSANDRA ALVES RIBEIRO (CPF n. 083.274.629-03), brasileira, convivente, do lar, e seu companheiro **VANDERSON BANDEIRA** (043.967.479-42), brasileiro, convivente, eletricitista, residentes e domiciliados na Rua Valdemar Bortolon, casa 218, Loteamento "**Silvio Bittencourt**", em Catanduvas(SC).

TEOR DESTA NOTIFICAÇÃO

Através do Contrato Particular de Financiamento e de Cessão de Direito Real de Habitação de n. 008/2011, alterado posteriormente em 1º de março de 2016, o Município ora Notificante entregou a Vossas Senhorias, o lote n. 11 com uma casa construída em alvenaria com área de 37, 12 m2, situado na Rua Projetada B, atualmente Rua Valdemar Bortolon, no Conjunto Habitacional "Silvio Bittencourt", em Catanduvas(SC).

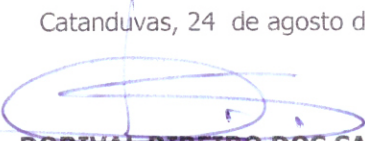
Ocorre, porém, que em visita de constatação, a Administração Municipal através de seus prepostos, constataram que Vossas Senhoria, sem Alvará, projeto, ART e/ou autorização, construíram sobre o passeio público um muro.

É bom esclarecer que toda a construção deve seguir o regramento das leis municipais, por outro lado, **a construção sobre o passeio público é expressamente proibida.**

Assim sendo, serve a presente para **NOTIFICÁ-LOS**, para que no prazo de 30(trinta) dias, procedam a demolição do citado muro, sob pena de não o fazendo, o Notificante tomar as medidas judiciais cabíveis (Ação de Embargos e Demolição).

Tal medida se faz necessária a fim de salvaguardar o interesse público, e constituir os Notificados em mora.

Catanduvas, 24 de agosto de 2017.


DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito

"Art. 32. Em relação às calçadas públicas, é expressamente proibido:

(...)

IX - Executar qualquer benfeitoria ou modificação nas calçadas que impliquem na alteração de sua estrutura normal, sem prévia autorização por escrito, da Municipalidade":



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 001 DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E CESSÃO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes ajustam o presente Termo para alterar/atualizar o endereço e, conseqüentemente, as confrontações do imóvel objeto do contrato mencionado na cláusula "Do contrato".

Pelo presente Termo o Município de Catanduvas informa a Casan, a Celesc e a quem possa interessar o endereço atualizado do imóvel.

DO CONTRATO: Este Termo refere-se ao Contrato de Financiamento e Cessão de Direito Real de Habitação de nº 008/2011

DAS PARTES:

A) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.414/0001-45, estabelecido na Prefeitura Municipal, sito à Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas (SC), neste ato representado pela Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, brasileira, casada, prefeita, residente e domiciliada nesta cidade de Catanduvas(SC), e de outro lado como:

B) CONTRATADO(S): ALESSANDRA ALVES RIBEIRO, brasileira, convivente, do lar, portadora do CPF sob nº 083.274.629-03 e do RG n. 6.025.431, e seu companheiro, VANDERSON BANDEIRA, brasileiro, solteira, eletricitista, portador do CPF sob nº 043.967.479-42 e do RG 11/R 4.621.202, residentes e domiciliados na Rua Waldemar Bortolon, 218, Conjunto Habitacional Sílvio Bittencourt, nesta cidade de Catanduvas(SC), tem justo e contratado nos seguintes termos:

OBJETO: Um imóvel urbano localizado no Conjunto Habitacional Sílvio Bittencourt, constituído pelo Lote nº 11, Quadra "302", com área de 149,50m², situada na Rua Waldemar Bortolon, 218, com uma casa, construída em alvenaria com área de 37,12m² (trinta e sete vírgula doze metros quadrados), com as seguintes confrontações:

DAS CONFRONTAÇÕES

FRENTE: com 6,50 metros com a Rua Waldemar Bortolon;

FUNDOS: com 6,50 metros com Área Remanescente Sebaldo Kunz;


LADO DIREITO: com 23 metros com o lote nº 10, com a Sra. Neide Terezinha Trein;

LADO ESQUERDO: com 23 metros com o lote nº 12, com a Sra. Joelme Rita Fagundes.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO: As demais cláusulas do Contrato aditado permanecem INALTERADAS.

Catanduvas-SC, 01 de março de 2016.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS(SC)
CONTRATANTE p/p Gisa Aparecida Giacomin


ALESSANDRA ALVES RIBEIRO e VANDERSON BANDEIRA
CONTRATADOS

